



PROVIMENTO N° 09, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 7º, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, que reformulou o sistema de plantão judiciário nas Comarcas da Capital e do Interior do Estado de Alagoas.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o acesso pleno à justiça, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 do mesmo diploma;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ -, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor disciplinar o sistema de plantão judiciário no Interior do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a reconhecida, tida e havida carência de Juízes de Direito - Titulares, Substitutos e/ou Auxiliares -, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Alagoas; e, em especial, perante as Unidades Judiciárias das Comarcas integrantes das 3^a e 4^a Circunscrições;

CONSIDERANDO que, neste contexto, o carecimento de Juízes de Direito nas suso mencionadas circunscrições têm provocado a notória sobrecarga de trabalho, fazendo com que o mesmo Magistrado seja designado mais de uma vez, no mesmo mês, senão, no mesmo trimestre, nas escalas de plantão;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do momento presente, relativamente à carência de Juízes de Direito, não obstante a prevalência do critério da proximidade geográfica entre as Unidades Judiciárias, no tocante à confecção da escala do plantão judiciário; e, a necessidade imediata, momentânea e, ainda, precária, de corrigir essas pontuais e temporárias distorções, impõe-se agregar a 3^a Circunscrição à 4^a Circunscrição, sob pena de flagrante prejuízo para os Magistrados que exercem a atividade judicante perante as Comarcas que delas fazem parte,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º, do Provimento nº 19, de 30 de agosto de 2013, editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de



Alagoas, que reformulou o sistema de plantão judiciário nas comarcas da Capital e do Interior do Estado de Alagoas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para fins de elaboração da escala a que se refere o caput deste artigo serão agregadas a 3^a Circunscrição com a 4^a Circunscrição, assim como a 5^a e 6^a circunscrições, dispostas na Resolução nº 005/2013, alterada pela Resolução nº 38/2016, do Tribunal de Justiça de Alagoas.”

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 13 de fevereiro de 2017.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça